PORTARIA nº 3134/2026

Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação da fase interna e da fase externa, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de São Jorge D'Oeste- PR, nos termos da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 3.927/2023.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1°. Designar o Sr. MÁRIO AUGUSTO SANGALETTI, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna do Município de São Jorge D'Oeste - PR, nos termos da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 2°. Define-se como fase interna os atos de condução referente a fase preparatória das licitações, prevista na seção II, do Decreto 3927/2023.

Art. 3º. Compete ao agente de contratação da fase interna e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I -Tomar decisões em prol da boa condução da licitação na fase interna, inclusive por meio de diligencias às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

Art. 4º. Designar os servidores GILSON OSNIR GROSS e CLODOALDO BLANK, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa do Município de São Jorge D'Oeste - PR, nos termos da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo único - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 5º. Compete ao agente de contratação e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação na fase externa, inclusive por meio de diligencias às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

Moacir Luiz Gusso
Advogado
OAB-PR 11.592

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

IV - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
b) Verificar e julgar as condições de habilitação;
c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no §1° do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, e se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
d) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
e) Indicar o vencedor do certame;
t) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, senão reconsidera a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

V - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

VI - Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Parágrafo único - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligencias para o fluxo regular da instrução processual.

Art. 6°. Os agentes de contratação poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7°. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio da fase interna, nos termos da Lei nº 14.133/2021 que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

JONICA MARIA CAETANO
SIDIANE APARECIDA SCHMOLLER SULZBACH, GLACIANO DE OLIVEIRA

Parágrafo único - A equipe de apoio poderá solicitar manifestações técnicas do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 8º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

FRANCIELA CARLETTO WULFF - Membro OVIDIO RIBEIRO NETO - Membro
SIMONE FRANCESCHINA - Suplente

Art. 9º. Revoga-se a Portaria nº 2.865/2025.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 62° ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado no: A. M. P
Exemplar nº 3486
Data 11/03/2026